



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Rio das Flores

## LEI Nº 2.601 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 44.888,29 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas do Fundo Socioambiental, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.013	Fundo Socioambiental – Unidades de Conservação Ambiental – Implantação e Manutenção	18.542.0014.2072	44.90.52.00	1.899.0000	22.000,00
02.013	Fundo Socioambiental – Unidades de Conservação Ambiental – Implantação e Manutenção	18.542.0014.2072	33.90.30.00	1.899.0000	22.888,29
<i>Total</i>					<b>44.888,29</b>

**Art. 2º** – A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será pelo superávit financeiro + saldo de aplicação financeira proveniente do Acordo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura do Município de Rio das Flores – e a Solarian Locação e Manutenção de Sistemas Solares – Unidade 5 SPE Ltda – O presente Instrumento Contratual tem por objetivo a união de esforços entre os partícipes, com vistas à recomposição da Floresta Municipal de Rio das Flores (FLOMU), pela C/C nº 13267-5 – Banco do Brasil. E pela iniciativa “Adote uma Árvore” campanha que arrecadou valores para manutenção da Mata Atlântica, pela C/C nº 13767-7 – Banco do Brasil.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de março de 2026.

Diogo Brites dos Santos  
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabaretz  
Vice Presidente

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Materia Juridica	
Lei nº	2601
Fol nº	01
Assinatura:	



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Pedro Mário Gomes da Graça

**1º Secretário**

Leonardo Elias de Almeida

**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 33 de março 2026.

Rodrigo Santana de Almeida  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Mesa Jurística	
Lei nº	2601
Fol nº	02
Rubrica:	